Ofício n. 175/2025/CF

Itapoá/SC, 18 de novembro de 2025.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Assunto: **Parecer sobre a Solicitação de Impacto Contábil para o Projeto de Lei n. 93/2025**

Com o objetivo de subsidiar a tramitação e as discussões nas reuniões das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, e em atenção à sua solicitação de parecer contábil acerca do Projeto de Lei n. 93/2025, que dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento nas unidades da rede municipal de ensino, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

Verificação Orçamentária e Inclusão de Ação

A Contadoria desta Casa Legislativa, ao analisar a solicitação, deve levantar a seguinte questão preliminar, cuja resposta depende da manifestação do Executivo:

1. **Existência de Ação Orçamentária:** É indispensável verificar se o **Orçamento Anual (Lei Orçamentária Anual - LOA) vigente** possui uma **ação específica** (código e descrição) destinada a custear a instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento nas unidades de ensino.
2. **Necessidade de Inclusão:** Se a ação orçamentária para "videomonitoramento em escolas" ou equivalente **não existir** no orçamento em vigor, o projeto de lei não poderá ser executado de imediato. Será necessária a **inclusão da ação** por meio de:
    - **Crédito Adicional** (Suplementar ou Especial), o que exige a indicação de recursos (cancelamento de outras dotações ou excesso de arrecadação); ou
    - **Alteração na LOA** no próximo ciclo orçamentário, se o projeto for aprovado sem dotação imediata.

Essa verificação e eventual necessidade de inclusão de ação orçamentária **devem ser confirmadas e operacionalizadas pelo Poder Executivo**, que detém o controle sobre a execução e modificação da LOA.

Solicitação de Dados para Apuração Contábil

Para que se possa realizar qualquer **apuração contábil ou estimativa de gastos** minimamente precisa, mesmo que de forma secundária por esta Casa, é **imprescindível** solicitar dados detalhados ao Poder Executivo.

- **Identificação do Escopo:** É necessário solicitar ao Executivo (Secretaria de Educação e/ou Fazenda) a **apuração exata de quantas escolas** compõem a rede municipal de ensino que seriam abrangidas pela instalação das câmeras.
- **Detalhamento da Despesa:** Além do número de unidades, são cruciais os seguintes dados para um cálculo:
    - **Custo Médio de Aquisição e Instalação** por escola (câmeras, DVRs/NVRs, cabeamento, mão de obra).

- **Custo Anual Estimado de Manutenção e Operação** (energia, internet, licenças de *software*, substituição de equipamentos, manutenção técnica).

Sem esses dados fornecidos pelo Poder Executivo, qualquer apuração contábil por parte da Contadoria desta Casa Legislativa seria meramente especulativa e não atenderia ao rigor técnico exigido pelo Art. 16 da LRF.

Resumo da Ação Requerida

Portanto, a tramitação do Projeto de Lei n. 93/2025 necessita da seguinte documentação, a ser providenciada pelo **Poder Executivo**:

1. **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro** (Art. 16 da LRF).
2. **Declaração de Compatibilidade** com PPA e LDO.
3. **Confirmação da Existência da Ação** no Orçamento Vigente.
4. **Informação do Número Exato de Escolas** para o cálculo da despesa total.

Sugiro que a Presidência/Comissão competente encaminhe um **Ofício Formal ao Poder Executivo** solicitando esses documentos e informações para que o projeto possa ter prosseguimento legal e técnico nas Comissões Permanentes.

Atenciosamente.

Michele Mayer
Setor Contábil Financeiro
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador